



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDIÇOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, E A EMPRESA MB DENTAL COMÉRCIO EIRELI-ME, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.368.711.0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 90 - Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representada por sua titular, a Secretária Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras à Sra. Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho, e a empresa **MB DENTAL COMÉRCIO EIRELI-ME** - CNPJ: 20.317.146/0001-72, sediada a Rua de Arauá nº 270 - Bairro: Centro - Cep: 49.010-330 - Aracaju/SE aqui representada pelo Sr. WASHINGTON NASCIMENTO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. Sob o nº 838725 - SSP/SE e CPF nº 585.291.285-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por contratação de empresa especializada para aquisição de produtos médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor global do contrato é de R\$ 16.127,00 (Dezesseis mil, cento e vinte sete reais), que será pago de acordo com o fornecimento mensal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ALGODÃO HIDROFÍLICO: material algodão hidrofílico, cor branca, puro, macio, absorvente embalado em pacote com 500g	PCT	10,00	R\$ 12,50	R\$ 125,00
2	ARARELHO DE PRESSÃO: tipo esfigmomanômetro aneróide para adultos, mangueira com Pêra em PVC e braçadeira em nylon ou algodão	UND	5,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
3	BOLSA DE COLOSTOMIA FEZES SISTEMA FECHADO CAP	UND	50,00	R\$ 0,68	R\$ 34,00
4	COLETOR UNIDADEVERSAL: coletor universal 60ml, com tampa branca, com rosca, com pé, não estéril pacote com 100 und.	PCT	10,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
5	COMPRESSÃO DE GASE: estéril de 7,5cmx 7,5cm, com 13 fios por 2cm, embaladas em pacotes com 10und.	PCT	200,00	R\$ 0,75	R\$ 150,00
6	ESPARADRAPO: branco, impermeável de capa de 10cm x 4,5 cm, composta de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	UND	50,00	R\$ 8,10	R\$ 405,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

7	ESPÉCULO VAGINAL: descartável, fabricado em plástico cristal transparente, não estéril, não lubrificado, com parafuso tipo borboleta, tamanho M, pacote com 100 und.	PCT	7,00	R\$ 208,00	R\$ 1.456,00
8	ESPÉCULO VAGINAL: descartável, fabricado em plástico cristal transparente, não estéril, não lubrificado, com parafuso tipo borboleta, tamanho P, pacote com 100 und.	PCT	7,00	R\$ 208,00	R\$ 1.456,00
9	FIO DE SUTURA2-0: de sede 2-0, caixa contendo 24 und, 45cm.	CX	10,00	R\$ 59,90	R\$ 599,00
10	FIO DE SUTURA3-0: de sede 3-0, caixa contendo 24 und, 45cm.	CX	10,00	R\$ 59,90	R\$ 599,00
11	FITA PARA AUTOCLAVE: composta de dorso de papel crepado e adesivo acrílico, que não deixa resíduos na superfície onde é aplicada.	UND	30,00	R\$ 3,30	R\$ 99,00
12	FIO DE SUTURA EM NAYLON 4.0: caixa com 24 und.	CX	5,00	R\$ 44,20	R\$ 221,00
13	FIO DE SUTURA EM NAYLON 5.0: caixa com 24 und.	CX	5,00	R\$ 44,20	R\$ 221,00
14	GALÃO DE GERMICIDA: desinfetante de artigos e instrumentos médico-hospitalares e odontológicos, embalagem plástica de 5litros.	GL	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE: descartável confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und.	CX	5,00	R\$ 98,50	R\$ 492,50
16	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA: descartável confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und.	CX	10,00	R\$ 98,50	R\$ 985,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: descartável confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und.	CX	10,00	R\$ 98,50	R\$ 985,00
18	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5: descartável, confeccionada em látex e algodão natural, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho logo antiderrapante, com forro, não descartável, resistente, boa elasticidade, embalagem individual do par, cx c/50 pares.	CX	7,00	R\$ 140,00	R\$ 980,00
19	LUVAS CIRÚRGICAS 7,0: descartável, confeccionada em látex e algodão natural, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho logo antiderrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, embalagem individual do par, cx c/50 pares.	CX	3,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

20	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5: descartável, confeccionada em látex e algodão natural, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho logo antiderrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, embalagem individual do par, cx c/50 pares.	CX	3,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
21	LÂMINA DE BISTURI: lâmina de bisturi nº 24, descartável em aço inox ou aço carbono, formato anatômico, ajuste firme da lâmina estéril, embalagem individual, caixa com 100 und.	CX	5,00	R\$ 39,50	R\$ 197,50
22	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÉSTICO: caixa com 100 und.	CX	30,00	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
23	BOBINA: para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás Oxido de Etileno. Composição: papel grau cirúrgico + filme plástico 04C. Formato 150 mm x 100m.	CX	5,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
24	SERINGA 01 ML C/ AGULHA, descartável p/ aplicação de insulina u100 c/ agulha, esterilizada com ponta conectora tipo luer, embolo c/ pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, caixa c/ 100 und.	CX	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
25	SERINGA 03 ML C/ AGULHA, descartável p/ aplicação de insulina u100 c/ agulha, esterilizada com ponta conectora tipo luer, embolo c/ pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, caixa c/ 100 und.	CX	5,00	R\$ 43,00	R\$ 215,00
26	SERINGA 05 ML C/ AGULHA, descartável p/ aplicação de insulina u100 c/ agulha, esterilizada com ponta conectora tipo luer, embolo c/ pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, caixa c/ 100 und.	CX	25,00	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
27	SONDA DE FOLEY Nº 14: 2 vias, 30ml/cc	UND	10,00	R\$ 4,90	R\$ 49,00
28	SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 vias, 30ml/cc	UND	10,00	R\$ 4,90	R\$ 49,00
29	SONDA DE FOLEY Nº 18: 2 vias, 30ml/cc	UND	10,00	R\$ 4,90	R\$ 49,00
30	TOUCA DESCARTÁVEL SONFONADA PACOTE 100	PCT	15,00	R\$ 22,80	R\$ 342,00
31	ÁLCOOL ETILICO 70%, álcool etílico hidratado, aplicação limpeza, com selo do INMETRO, concentração 70%, embalagem de 01 litro.	LT	80,00	R\$ 6,80	R\$ 544,00
32	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PCT/100	PCT	30,00	R\$ 22,80	R\$ 684,00
TOTAL					R\$ 16.127,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 16/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras/SE conforme classificação orçamentária da orçamentária:

12012 – FUNDO MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.303.0007.2065 – AÇÕES VOLTADAS PARA ANTEÇÃO BÁSICA
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1211 – RP/1214- Custeio

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

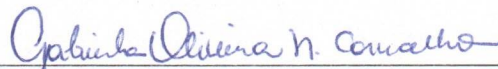
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 16 de março de 2021.



GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


MB DENTAL COMÉRCIO EIRELI-ME

Representante Legal: Washington Nascimento Cruz
CPF nº 585.291.285-91
Contratada

Testemunhas: Roberto Soares dos Santos CPF 024.873.325.93

André Carvalho Oliveira CPF 842.720.905.34